



RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO

NIRE 35.300.157.648

CNPJ/ME nº 02.773.542/0001-22

FATO RELEVANTE

CRI SÉRIES 69 (12J0037879), 93 (13H0094454), 103 (13L0053201) e 113 (14I0138240)

A **RB SEC COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO (“RB SEC”)** vem a público comunicar aos investidores e ao mercado em geral, em atendimento às disposições da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários nº 358, de 3 de janeiro de 2002, conforme alterada, e em prosseguimento ao divulgado pela RB SEC em Fato Relevante de 01 de julho de 2021 que, no âmbito do Processo Judicial ali mencionado, foi proferida, em 05 de julho de 2021, decisão que revoga a determinação anterior, a qual ordenava a penhora e o consequente depósito em juízo da parcela do aluguel referente ao Contrato Atípico de Locação do Edifício Lubrax, lastro dos Certificados de Recebíveis Imobiliários das séries 69 (12J0037879), 93 (13H0094454), 103 (13L0053201) e 113 (14I0138240) da 1ª Emissão da RB SEC (“CRI”), vincenda em 07 de julho de 2021.

A RB SEC informa que comunicou a PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A sobre a revogação da decisão anterior e solicitou o pagamento da parcela do aluguel na conta originalmente prevista, a fim de viabilizar o pagamento regular e pontual do CRI.

Atenciosamente,

São Paulo, 06 de julho de 2021.

Flávia Palacios Mendonça Bailune
Diretora de Relações com Investidores